SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 033/2019 ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019.

O MUNICÍPIO DE JACARACI – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 13.677.109/0001-00, com sede na Rua Anísio Teixeira, 02 – 1º Pavimento, Centro – Jacaraci - Bahia, representado pelo seu gestor, ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU, residente e domiciliado a Rua Genésio Freire, portador da Carteira de Identidade n°. 02.212.670-85 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Bahia e CPF/MF nº. 229.354.445-15, neste ato denominado CONTRATANTE, e a Empresa **AUTO POSTO BORGES & LOBO LTDA** A inscrita no **CNPJ: 18.358.529/0001-47**, sediada a Av. Gilenilda Alves S/N, Auto da Boa Vista, Vitória da Conquista – BA/ CEP: 45.027-560, neste ato representado pelo Sr. **MANOEL ALVES BORGES**, portador da Carteira de Identidade n° 01.633.259-87 SSP BA e CPF n° 151.450.505-34, PROMITENTE CONTRATADA, pactuam nos termos da legislação vigente o presente Termo de Realinhamento de Preços, conforme cláusulas a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente Termo tem como objeto o realinhamento de preços constantes no contrato administrativo n° 033/2019, originado do Pregão Presencial nº 08/2019, conforme requerido pela Empresa **AUTO POSTO BORGES & LOBO LTDA**.

Cláusula Segunda – Da Justificativa

Justifica-se o presente realinhamento de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais, demonstrando o aumento significativo dos combustíveis na base de custo na sua composição. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro.

Cláusula Terceira – Do Fundamento Legal

O presente Termo de Realinhamento de Preços encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93, bem como no Parecer Jurídico que opinou pela possibilidade do Realinhamento;

Cláusula Quarta – Do Realinhamento

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo n° 033/2019, fica alterada a Cláusula Sexta, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

Lote 03				
Item	**UND**	**Descrição**	**UNIT. Original**	**UNIT. Reajustado**
01	Lt.s	Gasolina	R$ 4,45	R$ 6,20
02	Lt.s	Diesel-S10	R$ 3,59	R$ 4,70

Cláusula Quinta – Da Ratificação das Cláusulas

Permanecem em vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original, assinado entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Realinhamento de Preços como parte integrante do Contrato original para todos os efeitos de direito. E por estarem assim, justos e acordados, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

Jacaraci – Bahia, 12 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE JACARACI – BAHIA
ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU

AUTO POSTO BORGES & LOBO LTDA
MANOEL ALVES BORGES

TESTEMUNHA Nº1

TESTEMUNHA Nº2